



Número 05/2016

Salvador, junho de 2016.

EDITORIAL

Prezados (as) Colegas:

Cumprimentando-os (as) cordialmente, tenho a satisfação de apresentar a quinta edição do **Boletim Informativo Criminal de 2016 (BIC nº 05/2016)**, em formato exclusivamente digital, tendo em conta a organização e sistematização de material técnico-jurídico como suporte à atuação dos membros do Ministério Público na seara criminal. Informo que o BIC também se encontra disponível no *site* do Ministério Público do Estado da Bahia (www.mpba.mp.br), no espaço destinado ao CAOCRIM, e contém notícias do Ministério Público do Estado da Bahia, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Congresso Nacional, jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça e de outros Tribunais, sobre temas relevantes da área criminal.

A participação de Procuradores (as) e Promotores (as) de Justiça Criminais é de grande relevo, e se notabiliza pela excelência dos artigos científicos e peças processuais encaminhados.

Concito a todos (as) para que desfrutem da leitura e continuem contribuindo com peças processuais, produções científicas, críticas e sugestões, o que, por certo, enriquecerá sempre este Boletim Informativo, podendo, para tanto, ser utilizado o *email* caocrim@mpba.mp.br.

Boa leitura!

Com meus cumprimentos,

Pedro Maia Souza Marques

Promotor de Justiça

Coordenador do CAOCRIM

EQUIPE TÉCNICA:

Assessoria: Celso Fernandes Sant'Anna Júnior

Crisna Rodrigues Azevedo

Louize Liliane Silva e Silva

Secretaria: Janair de Azevedo Bispo

ÍNDICE

NOTÍCIAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

- Concrim aprova dois enunciados sobre as contrarrazões de apelação criminal e sobre crime de poluição sonora 04
- Vereador de Ilhéus é condenado a sete anos de prisão por estupro de vulnerável 05
- Membros do MP participam de qualificação para atuação no Tribunal do Júri 06
- MP denuncia ex-prefeito de Feira de Santana por contrato irregular com cooperativa de saúde 08
- MP e TJ debatem processo de implantação das audiências de custódia na Bahia 09
- Membros do MP, TJ e Defensoria Pública participam de reunião do Programa Pacto pela Vida 11

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP

- Aprovada nota técnica que posiciona o CNMP contra a revogação do Estatuto do Desarmamento 13
- Recomendação estabelece instruções sobre pedidos de busca e apreensão em escritórios de advocacia 14
- CNMP aprova proposta de resolução que regula a tramitação direta do inquérito policial 15
- Cadastro Nacional de Violência Doméstica: preenchimento começa no segundo semestre 16
- Apresentada nota técnica sobre audiências de custódia em casos de violência contra mulher 18

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ

- Reeducação de presos requer nova interpretação, diz membro da Corte CIDH 19
- Prisões provisórias são regra e contrariam legislação penal, conclui estudo 21
- Resolução sobre justiça restaurativa é publicada no diário de justiça 23
- CNJ estuda nova política nacional para enfrentar violência contra mulher 24
- Juízes, pesquisadores e CNJ debatem Resolução 213/2015 26
- CNJ prepara resolução sobre assistência a presidiárias e seus filhos 28

CONGRESSO NACIONAL

- Projeto obriga estados a informar solução de crimes a banco de dados nacional 30
- Proposta cria sistema nacional de informações sobre pessoas procuradas pela justiça 31
- Fórum de segurança pública denuncia estupro a cada um minuto no Brasil 32
- Senadores aprovam PEC que garante assistência social a mulheres vítimas de violência 34
- Uso de máscara ou capacete pode endurecer pena de criminoso 35
- Penas alternativas podem substituir prisão para gestantes e mães com filhos de até seis anos 36
- CCJ aprova proibição de algemas nas presas em trabalho de parto 37
- CCJ pode aprovar projeto que aumenta pena e cria agravantes para crime de estupro 38

JURISPRUDÊNCIA

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

- “Habeas Corpus”: saída temporária de preso e contagem de prazo 40
- HC n. 132.600-ES. Min. Dias Toffoli. Tráfico e associação para o tráfico de drogas 40
- HC n. 131.219-MS. Min. Rosa Weber. Lesão corporal leve praticada no âmbito doméstico. 41
- HC n. 130.265-DF. Min. Teori Zavascki. Tráfico de drogas. Materialidade delitiva. 42
- Hc n. 130.786-PR. Min. Cármen Lúcia. Exploração de serviço de comunicação. Princípio da insignificância. 42

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- Denunciados por apreensão de 134 quilos de cocaína continuarão presos 43
- É possível estender ao réu desclassificação feita pelo Conselho de Sentença para corrêu 44
- Maus antecedentes não significam majoração automática de pena 45
- Entre novas súmulas da Terceira Seção, uma trata de crime de trânsito 46

ARTIGOS CIENTÍFICOS

- **A POLÍTICA CRIMINAL DO NÚCLEO DE COMBATE AOS CRIMES CIBERNÉTICOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA NO ENFRENTAMENTO AOS ILÍCITOS COMETIDOS NO ÂMBITO DIGITAL** 47
Fabrício Rabelo Patury – Promotor de Justiça
Fernanda Veloso Salgado – Assistente Técnico – Administrativo
- **O ESTUPRO DA ADOLESCENTE - UMA ANÁLISE PARA ALÉM DO DIREITO PENAL** 49
Rômulo de Andrade Moreira - Procurador de Justiça

PEÇAS PROCESSUAIS

- **MANDADO DE SEGURANÇA - INDEFERIMENTO DE DILIGÊNCIAS REQUERIDAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO** 51
Cassio Marcelo de Melo – Promotor de Justiça
- **MANDADO DE SEGURANÇA - EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO** 51
Marisa Marinho Jansen Melo de Oliveira – Promotora de Justiça
- **RAZÕES DE RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - AUDIÊNCIA DE INTRUÇÃO REALIZADA SEM A PRESENÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO** 51
Marisa Marinho Jansen Melo de Oliveira – Promotora de Justiça

NOTÍCIAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

CONCRIM APROVA DOIS ENUNCIADOS SOBRE AS CONTRARRAZÕES DE APELAÇÃO CRIMINAL E SOBRE CRIME DE POLUIÇÃO SONORA



O Conselho dos Procuradores e Promotores de Justiça com Atuação na área Criminal (Concrim) entregou hoje, dia 10, uma medalha em homenagem ao procurador de Justiça Moisés Ramos Marins, que foi o seu primeiro presidente. A medalha foi entregue pelo procurador de Justiça João Paulo Cardoso, atual presidente do Concrim. Eles dividiram a mesa de abertura da reunião junto com o promotor de Justiça Pedro Maia, coordenador do Centro de Apoio Operacional Criminal (Caocrim). No encontro de hoje, que foi transmitido por videoconferência para o interior do estado, os procuradores e promotores de Justiça aprovaram dois enunciados da área criminal. O primeiro, que foi aprovado por maioria, diz respeito ao oferecimento de contrarrazões em recursos criminais pelo MP que, em primeira instância, é facultativo, devendo o promotor de Justiça avaliar fundamentalmente a conveniência de sua apresentação, sem prejuízo da ulterior manifestação do procurador de Justiça. Já o segundo enunciado, aprovado por unanimidade, trata da emissão de níveis

de pressão sonora acima dos legalmente permitidos, que enseja o reconhecimento do crime de poluição sonora do artigo 54., caput, da Lei nº 9.605/98, uma vez que esta modalidade de crime é de perigo abstrato e dispensa a necessidade da demonstração do resultado materialístico da poluição nessa modalidade de delito.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

Acesse [aqui](#) Enunciados aprovados

VEREADOR DE ILHÉUS É CONDENADO A SETE ANOS DE PRISÃO POR ESTUPRO DE VULNERÁVEL

O vereador do município de Ilhéus, Gilmar Chaves Sodré, foi condenado pela Justiça a sete anos de reclusão, em regime inicial semiaberto, pelo crime de estupro de vulnerável cometido em 2007 contra uma menina de 13 anos. A sentença foi determinada pela Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Bahia ao analisar recurso interposto pelo Ministério Público estadual, por meio do promotor de Justiça Maurício Gondim de Matos. O acórdão, publicado no Diário de Justiça Eletrônico na última terça-feira, 31 de maio, reformou decisão de primeira instância que havia absolvido o edil.

Segundo o voto da relatora Rita de Cássia Machado Nunes, acompanhado pela maioria dos demais desembargadores, “a prova da materialidade está positivada no laudo pericial, que aponta o desvirginamento da menor, e a autoria é indubitosa, posto que as declarações da vítima e de sua tia conduzem à conclusão que o acusado, inequivocamente, abusou sexualmente da primeira”. A desembargadora considerou o depoimento da vítima de “enorme valor probatório em análise com os demais elementos constantes nos autos”, já que, pontuou a magistrada, crimes contra a dignidade sexual são praticados de forma clandestina. Segundo o promotor de Justiça Maurício Gondim, a vítima relatou que no dia 8 de outubro de 2007 foi induzida, por meio de oferecimento de vantagens, a encontrar o vereador em um motel e lá manter relação sexual com ele, num encontro intermediado pela tia.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

MEMBROS DO MP PARTICIPAM DE QUALIFICAÇÃO PARA ATUAÇÃO NO TRIBUNAL DO JÚRI



Promotores de Justiça com atuação no Tribunal do Júri iniciaram na noite desta sexta-feira, dia 10, na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, um curso de formação e aperfeiçoamento que os qualificará para melhor desenvolvimento das suas funções. O curso, que prossegue até o fim da tarde de amanhã, dia 10, é ministrado pelo promotor de Justiça MP do Estado de São Paulo, Edilson Mougén, que já atuou em júris emblemáticos, como o caso do conhecido 'Maníaco do Parque'. O objetivo do MP baiano é, segundo a procuradora-geral de Justiça Ediene Lousado, proporcionar uma capacitação mais aprofundada para enfrentamento à criminalidade. “O palestrante transmitirá lições úteis para a performance ainda maior e melhor na tribuna”, registrou ela, ao compor a mesa de abertura com Mougén e com os coordenadores do centros de apoio de Segurança Pública e Defesa Social (Geosp), procurador de Justiça Geder Gomes, e Criminal (Caocrim), promotor de Justiça Pedro Maia.

Edilson Mougenot começou a palestra destacando a vocação: “quando fazemos concurso para o MP, ninguém nos pergunta qual a nossa área de vocação”. Porém, continuou ele, “eis aí um grande equívoco, que ocorre em época que se reclamam especializações”. Ao abordar especificamente o Tribunal do Júri, o



palestrante registrou que, ali, é a hora de se perceber quem sabe, quem conhece aquilo que fala. “Nem tudo se diz por meio de palavras. Há palavras que não são ditas, mas retratadas pelos olhos”, alertou Mougenot, afirmando que “no Júri, o corpo inteiro fala”. Para ele, o que faz um bom promotor é a crença na justiça. “Se a prova for pequena, ela pode crescer pelo nosso poder de argumentação”, frisou. Ao apresentar uma visão panorâmica do Júri brasileiro, ele ressaltou que os membros do MP são “simples instrumentos da sociedade, quando a gente ganha ou perde, isso acontece com a própria sociedade”. O promotor paulista revelou que sonha com o dia em que o 'crime de colarinho branco' possa ser julgado pelo Júri.

Até o final do curso, serão também debatidos temas como a Psicologia Judiciária Penal e a Psiquiatria Forense; criminologia, vitimologia e criminalística aplicadas ao crime de homicídio; questões processuais controvertidas; a prova no processo no Júri; o discurso no Júri; incidentes processuais na sessão plenária, dentre outros.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

MP DENUNCIA EX-PREFEITO DE FEIRA DE SANTANA POR CONTRATO IRREGULAR COM COOPERATIVA DE SAÚDE

O Ministério Público estadual ofereceu denúncia contra o ex-prefeito de Feira de Santana Tarcízio Suzart Pimenta Júnior e contra o médico Paulo César Queiroz Rocha. Na ação penal pública, proposta na última terça-feira, dia 7, o promotor de Justiça Tiago Almeida Quadros acusa os dois de cometerem crime em contrato emergencial firmado em 2011 com a então CooperSaúde, atualmente RedeSaúde, para prestação de serviços por profissionais de saúde no Hospital da Mulher (o Inácia Pinto dos Santos).

Segundo a ação, a cooperativa médica, de propriedade de Paulo César Rocha, foi contratada com dispensa ilícita de processo licitatório, “por preço superior ao de mercado, causando dano ao erário”. Tiago Quadros aponta que o então prefeito tomou para o Município a contratação direta da RedeSaúde após travar a contratação realizada com urgência pela Fundação Hospitalar de Feira de Santana, mantenedora do Hospital, com o objetivo de manter a unidade em funcionamento. Tarcízio Pimenta determinou, alegando “conveniência administrativa”, a anulação da publicação do processo de dispensa de licitação feito, dentro dos trâmites legais, pela Fundação.

Conforme o promotor de Justiça, ao assumir a contratação, o então prefeito preteriu a cooperativa selecionada pela Fundação, que havia apresentado o menor preço (cerca de 470 mil mensais), e escolheu a então CooperSaúde, contratando-a pelo valor total de R\$ 3,3 milhões aproximadamente, valores mensais em torno de R\$ 658 mil. Na denúncia, Quadros afirma que a atual RedeSaúde inclusive não atende, por entendimento da Justiça do Trabalho, os requisitos legais de cooperativa, “representando verdadeira empresa de intermediação irregular de mão de obra”.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

MP E TJ DEBATEM PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA NA BAHIA



O processo de implantação das audiências de custódia nas comarcas baianas foi debatido na tarde de hoje, dia 20, pelo Ministério Público estadual e o Tribunal de Justiça da Bahia. Na reunião, que ocorreu no TJ, a procuradora-geral de

Justiça Ediene Lousado registrou que as instituições precisam trabalhar juntas para vencer algumas dificuldades estruturais. Só assim será possível promover a implantação determinada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Ediene Lousado esclareceu ao corregedor-geral do TJ, desembargador Osvaldo Bonfim; aos juízes auxiliares da Corregedoria Paulo Sérgio Barbosa e Andréia Paula Miranda; e à corregedora das comarcas do interior, desembargadora Cynthia Resende, que "o MP é defensor das audiências de custódia, mas percebe que existem dificuldades a serem superadas para que o objetivo seja alcançado dentro da realidade do estado". A elaboração de um cronograma de implantação que possibilite ao MP atender às demandas foi uma das sugestões apresentadas pelo promotor de Justiça que coordena o Centro de Apoio Criminal (Caocrim), Pedro Maia. Atenta às ponderações, a desembargadora Cynthia Resende afirmou que realizará um levantamento das portarias para disponibilizar ao MP informações sobre o andamento do processo de implantação no interior do estado.

Outro pedido apresentado pelo Ministério Público foi o de estabelecimento de prazo para a implantação das audiências nas comarcas. "Precisamos nos organizar para atendê-los", ressaltou Pedro Maia, lembrando que a implantação já está ocorrendo sem dificuldades nas comarcas de entrância final, mas que existem problemas significativos nas intermediárias e iniciais. De acordo com ele, o MP da Bahia foi o único do país a promover um curso de capacitação dos seus membros para participarem do projeto de implantação

das audiências de custódia. "Nós apenas não temos como fazer isso de forma imediata", ponderou. A presidente da Associação do Ministério Público do Estado da Bahia (Ampeb), promotora de Justiça Janina Schuenck, também participou da reunião e lembrou que o próprio CNJ prevê a possibilidade de implantação gradativa das audiências. Elogiando o empenho das instituições em discutir o problema e buscar soluções conjuntas, o corregedor-geral assinalou que é preciso aprofundar o diálogo para melhor estabelecer mecanismos de atuação. Ele solicitou ao MP que informe ao TJ onde está encontrando dificuldades e afirmou que o órgão se empenhará para providenciar a comunicação do calendário de audiências previamente. Concordando com as considerações da procuradora-geral de Justiça sobre a importância da utilização de videoconferência para a realização de audiências de custódia, Osvaldo Bonfim afirmou que "a videoconferência é fundamental para o avanço do sistema". Ediene Lousado aproveitou a oportunidade para abordar algumas questões pontuais relacionadas à comarcas que integram a região de Alagoinhas.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

MEMBROS DO MP, TJ E DEFENSORIA PÚBLICA PARTICIPAM DE REUNIÃO DO PROGRAMA PACTO PELA VIDA



Membros do Ministério Público estadual, Tribunal de Justiça e Defensoria Pública que atuam em diversas comarcas baianas participaram durante o dia de hoje (13), em Salvador, da reunião de integração do Programa Pacto pela Vida. O encontro, que foi aberto pelo governador Rui Costa com a presença da procuradora-geral de Justiça Ediene Lousado, teve como objetivo sensibilizar um número maior de integrantes dessas instituições. “O intuito é fazer com que vocês, juntos, possam apresentar sugestões e instituir novas práticas que contribuam para o avanço da segurança pública e proteção social no estado”, assinalou o governador, propondo a criação de um calendário para replicar os encontros nas regionais. Para a PGJ Ediene Lousado, já ficou demonstrado que separadamente não é possível fazer nada. “Temos que estar unidos em encontros como este e além dos gabinetes, congregando esforços para garantir efetividade às nossas palavras, de forma que elas não fiquem apenas no discursos e campo das ideias”, registrou ela, destacando: “este é um momento histórico, de união de forças para combate à violência no estado da Bahia”.

A presidente do Tribunal de Justiça, desembargadora Maria do Socorro Santiago, e o defensor público-geral Clériston Cavalcante também compuseram a mesa de abertura da reunião e se colocaram à disposição para contribuir com o aperfeiçoamento dos trabalhos. O Programa Pacto pela Vida foi instituído no ano de 2011 e, desde então, diversas ações

foram implementadas para aprimoramento da segurança pública. Algumas delas foram apresentadas pelos secretários de Segurança Pública, Maurício Barbosa, de Administração Penitenciária, Nestor Duarte, e de Justiça e Direitos Humanos, Geraldo Reis, durante a reunião. Ao apresentar as linhas gerais do PPV, o assessor chefe do Gabinete do Governador Paulo César Lisboa afirmou que o número Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) teve uma redução no estado após a implantação do PPV. O programa já propiciou êxitos e tem contribuído para a melhoria do sistema de segurança pública, complementou Maurício Barbosa, frisando que é preciso mais articulação entre as instituições para alcançar resultados mais efetivos.

A necessidade de participação de representantes das secretarias de Educação e Saúde nas reuniões foi uma das considerações apresentadas pela promotora de Justiça Márcia Teixeira, que coordena o Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos (CAODH). Ela lembrou que é



preciso garantir a participação dessas secretarias no programa para que sejam desenvolvidas ações preventivas junto às famílias. Durante o turno vespertino, o procurador de Justiça e coordenador do Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social (Ceosp), Geder Gomes, fez uma explanação e apresentou algumas ações implementadas pelo Ministério Público estadual em função de necessidades identificadas pelo PPV. De acordo com ele, três projetos foram desenvolvidos: 'Comunidade Segura', 'Comunidade Legal' e 'Regionalização do Cisp'. Além disso, o MP participou da realização de cursos de capacitação e da implantação do Núcleo de Prisão em Flagrante.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP

APROVADA NOTA TÉCNICA QUE POSICIONA O CNMP CONTRA A REVOGAÇÃO DO ESTATUTO DO DESARMAMENTO



Foi aprovada nota técnica que posiciona o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) contra o Projeto de Lei (PL) nº 3.722/2012, que dispõe sobre a revogação do Estatuto do Desarmamento e estabelece o Estatuto de Controle de Armas de Fogo. A aprovação aconteceu nesta terça-feira, 14 de junho, durante a 2ª Sessão

Extraordinária do Plenário do CNMP.

A nota técnica foi relatada pelo conselheiro Orlando Rochadel e apresentada, durante a 6ª Sessão Ordinária do CNMP de 2016, em março, pelo conselheiro Antônio Duarte, que preside a Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (CSP/CNMP).

De acordo com a nota, a aprovação do projeto resultaria em excessiva flexibilização das exigências já consagradas para a aquisição e o porte de armas de fogo no país, implicando em consequências imprevisíveis para a segurança pública. Entre as medidas citadas, está a redução da idade mínima para aquisição de armas para 21 anos.

Segundo o conselheiro Antônio Duarte, o tema foi amplamente debatido no âmbito da CSP/CNMP, o que originou a proposta aprovada. “Avaliamos que esse PL viola os princípios da vedação do retrocesso social e da proibição de proteção deficiente”, afirmou durante a 6ª Sessão Ordinária de 2016.

Ainda segundo o texto da nota técnica, a CSP/CNMP avalia que, caso seja aprovado, o PL nº 3.722/2012 comprometerá seriamente os esforços empreendidos por diversas instituições para “resguardar a segurança pública”. Os potenciais impactos do projeto à sociedade justificam o debate interno e a expedição da nota.

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Assessoria de Comunicação do Conselho Nacional do Ministério Público

RECOMENDAÇÃO ESTABELECE INSTRUÇÕES SOBRE PEDIDOS DE BUSCA E APREENSÃO EM ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA

Foi aprovada proposta de recomendação que estabelece instruções aos membros do Ministério Público no cumprimento da Lei 11.767/2008, que trata dos pedidos de busca e apreensão em escritórios de advocacia e local de trabalho de advogados. A aprovação, por unanimidade, aconteceu nesta terça-feira, 14 de junho, durante a 2ª Sessão Extraordinária do Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).



Segundo o texto da recomendação aprovada, cujo relator foi o conselheiro Antônio Duarte (na foto, à direita), fica assegurada a inviolabilidade do escritório ou local de trabalho do advogado, bem como de seus instrumentos de trabalho, de sua correspondência escrita, eletrônica, telefônica e telemática, desde que relativas ao exercício da advocacia.

Outra determinação da recomendação é a de que, nos requerimentos de busca e apreensão, o membro do MP demonstre os indícios de autoria e materialidade da prática de crime por parte do advogado. Os requerimentos devem especificar e pormenorizar o objeto de busca e apreensão, com finalidade de se evitar pedido genérico.

Além disso, nos requerimentos tratados pela recomendação, deve o membro do MP requerer que a diligência de busca e apreensão conte com a presença de representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, na forma da lei.

Por fim, a recomendação determina que o membro do MP deve observar a inviolabilidade dos documentos, das mídias e dos objetos pertencentes a clientes do advogado averiguado, bem como dos demais instrumentos de trabalho que contenham informações sobre clientes. São excluídos dessa ressalva os clientes que estejam sendo formalmente investigados como seus partícipes ou coautores pela prática do mesmo crime que tenha dado causa à quebra da inviolabilidade.

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Assessoria de Comunicação do Conselho Nacional do Ministério Público

CNMP APROVA PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE REGULA A TRAMITAÇÃO DIRETA DO INQUÉRITO POLICIAL



O Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público aprovou, por maioria, nesta terça-feira, 14 de junho, durante a 2ª Sessão Extraordinária, proposta de resolução conjunta com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que regula a tramitação direta do inquérito policial entre o Ministério Público e a Polícia Judiciária. A

proposta foi apresentada pelo então conselheiro Fabiano Silveira e relatada pelo conselheiro Orlando Rochadel.

De acordo com a proposta, o inquérito policial tramitará diretamente entre a Polícia Judiciária e o Ministério Público, por princípio de economia processual, de celeridade e de eficiência da gestão pública, salvo em caso de requerimento de medida cautelar ou de outra providência que dependa da necessária intervenção do Poder Judiciário, ao fim da qual a investigação voltará a tramitar entre aqueles mencionados órgãos.

Além disso, o texto estipula que “a primeira remessa do inquérito policial será dirigida ao Poder Judiciário, registrando-se o feito, firmando-se a competência e juntando-se a folha de antecedentes criminais, para posterior encaminhamento dos respectivos autos ao Ministério Público, formalidades essas que dispensam despacho judicial”.

A proposta aprovada pelo Plenário do CNMP seguirá para o CNJ.

Processo: 1045/2013-24 (Proposição).

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Assessoria de Comunicação do Conselho Nacional do Ministério Público

CADASTRO NACIONAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: PREENCHIMENTO COMEÇA NO SEGUNDO SEMESTRE

No segundo semestre deste ano, as unidades estaduais do Ministério Público iniciarão a alimentação do Cadastro Nacional de Casos de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, instituído pela Resolução nº 135, de 26 de janeiro de 2016. Os MPs estaduais receberam essa informação por meio de ofício-circular



assinado pelos conselheiros do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) Esdras Dantas de Souza, Fábio George Cruz da Nóbrega e Gustavo do Vale Rocha.

O Cadastro Nacional de Casos de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher é responsabilidade da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (Enasp), cujo coordenador no CNMP é o conselheiro Esdras Dantas de Souza.

As unidades do Ministério Público já podem ter acesso à Tabela de Taxonomia, que é uma previsão dos campos que constarão do programa de informática relativo ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica. O sistema de informática do CNMP, que já está em fase de homologação, permitirá a alimentação direta (manual) e a alimentação via webservice, conforme disponibilidade técnica dos MPs estaduais.

A Tabela de Taxonomia é administrada e gerenciada pelo Comitê Gestor instituído pela Portaria CNMP-PRESI nº 40, de 11 de abril de 2016. Seus integrantes são os seguintes promotores de Justiça: Valéria Diez Scarance Fernandes e Silvia Chakian de Toledo Santos, do Ministério Público do Estado de São Paulo; Márcia Regina Ribeiro Teixeira, do MP do Estado da Bahia; e Thiago André Pierobom de Ávila, do MP do Distrito Federal e Territórios.

Atuação da Enasp

A Enasp atuará no sentido de formular estatísticas referentes à violência doméstica e familiar contra a mulher, coletando dados a respeito do número de inquéritos instaurados, com classificação pelos motivos do crime e natureza da relação com o autor do crime, a

incidência geográfica dos delitos, o grupo de risco de vítimas passíveis da violência e a tipicidade conferida à ocorrência.

Esses dados devem ser colhidos e sistematizados para melhor compreensão da situação de vulnerabilidade, e, na sequência, para fomentar a adoção de metodologia de planejamento e de gestão sistêmicos para agilizar e dar maior efetividade às investigações, denúncias e julgamentos desses crimes.

Previsão em lei

De acordo com o artigo 26, inciso III, da Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006, compete ao Ministério Público “cadastrar os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher”. Por essa razão, a Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais (CDDF) do CNMP, por meio do Grupo de Trabalho de Combate à Violência Doméstica e Defesa dos Direitos Sexuais e Reprodutivos, instaurou o projeto Criação do Cadastro Nacional sobre Violência Doméstica e Familiar.

Durante a Sessão Ordinária do CNMP do dia 20 de abril deste ano, o prazo para implementação do sistema foi prorrogado por mais 120 dias, uma vez que o prazo de 90 dias, inicialmente fixado, não foi suficiente para as adequações necessárias.

Selo

Foi desenvolvido um selo de identificação para ser utilizado como um marcador a ser adesivado nos inquéritos do Ministério Público em que a mulher tenha sido vítima de morte violenta. Os MPs estaduais já o receberam.

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Assessoria de Comunicação do Conselho Nacional do Ministério Público

APRESENTADA NOTA TÉCNICA SOBRE AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA EM CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHER



O conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega, que preside a Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais do Conselho Nacional do Ministério Público (CDDF/CNMP), apresentou proposta de nota técnica que recomenda uma articulação entre o MP e o Poder Judiciário para que as audiências de custódia em casos de violência doméstica e familiar contra a mulher sejam realizadas, de preferência, no prazo de 48 horas, pelo Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, ou, mantido o prazo de 24 horas, que ao menos os pedidos de medidas protetivas de urgência constantes da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) sejam efetivamente apreciados pelo juiz da audiência de custódia quando da eventual concessão de liberdade provisória ao autuado. A apresentação foi feita nesta terça-feira, 21 de junho, durante a 12ª Sessão Ordinária do Plenário.

O que motivou a apresentação da proposta foi o fato de a CDDF/CNMP ter recebido demandas de orientação quanto à atuação do Ministério Público na audiência de custódia em casos de violência doméstica e familiar contra a mulher. A Comissão foi informada de que, em diversos estados da República, estaria havendo liberação de agressores de mulheres sem que estivessem sendo asseguradas às vítimas as medidas protetivas dispostas na Lei Maria da Penha, entre outras violações de normas previstas na referida lei.

A proposta será analisada por um conselheiro que será designado relator. Ele terá o prazo regimental de 30 dias para o recebimento de emendas.

[Leia aqui a íntegra da nota.](#)

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Assessoria de Comunicação do Conselho Nacional do Ministério Público

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

REEDUCAÇÃO DE PRESOS REQUER NOVA INTERPRETAÇÃO, DIZ MEMBRO DA CORTE CIDH



Integrante da Corte Interamericana de Derechos Humanos, o jurista argentino Eugenio Zaffaroni defendeu nesta terça-feira (7/6) a revisão do conceito presente na Convenção Interamericana de Derechos Humanos de que as penas privativas de liberdade

devem ter por finalidade a reforma e a readaptação social dos condenados. Para o ex-ministro da Suprema Corte Argentina, uma tática mais eficaz é oferecer a essas pessoas a possibilidade de serem menos vulneráveis frente ao aparelho punitivo do Estado.

“Dizer que tem que ser bonzinho, a pessoa pode ser ou não. O trato da vulnerabilidade é outro, é falar para a pessoa não ser idiota para não oferecer o rosto para o aparelho punitivo. Não vamos ter sucesso em todos os casos, mas temos uma massa de pessoas que precisamos tratar humanamente e esse é o caminho”, disse. O magistrado falou sobre o tema Controle de Convencionalidade no Sistema Carcerário durante o evento O Direito Internacional dos Direitos Humanos em Face dos Poderes Judiciais Nacionais, realizado conjuntamente pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e pelo Supremo Tribunal Federal (STF), na sede do Conselho.

O juiz Eugenio Zaffaroni destacou que em meados do século 20 preponderava a interpretação de que a privação de liberdade cumpria função ressocializadora com um sentido de neutralizar a periculosidade do preso, e que essa ideologia acabou fracassando, especialmente com o papel assumido pelas prisões de instituições totais e fechadas, onde todas as atividades dos presos são intramuros. Ele afirmou que essa constatação de fracasso levou a duas consequências – a primeira, a identificação de que as prisões estavam sendo usadas como medida de vingança e de contenção do preso. E a segunda, de que as prisões deviam ser usadas como instituições totais o mínimo possível.

Para Zaffaroni, o Estado tem que cuidar das pessoas que estão sob sua tutela e a jurisprudência já está buscando formas de evitar uma deterioração extra, além da própria resultante de uma instituição total como são os presídios. “Se ela [a prisão] é deteriorante sempre, temos que evitar uma deterioração desnecessária para não agravarmos as consequências”, completou. No Brasil, ele citou a situação gravosa vivida por mulheres que amamentam e menores que estão presos junto com adultos, além da situação de superlotação generalizada.

Segundo o magistrado, a maioria das pessoas está presa não tanto pelo que fizeram, mas sim por sua situação de vulnerabilidade social, especialmente devido à situação de desigualdade observada na América Latina. “Temos um processo de seletividade muito particular. No mundo todo as prisões estão lotadas de pobres, mas na América Latina isso é mais notório. São pessoas que respondem a um estereótipo. Temos minoria de psicopatas e de criminosos graves, e temos maioria de pessoas criminalizadas por crimes que não são graves”, afirmou.

Reconstrução – O reconhecimento das falhas do Estado no tratamento carcerário e a necessidade de os juízes brasileiros enfrentarem essa situação sem ideias pré-concebidas e com soluções de fácil alcance foi o tema abordado pelo coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Medidas Socioeducativas (DMF) do CNJ, juiz auxiliar da Presidência Luís Geraldo Sant’Ana Lanfredi. “Os juízes também são responsáveis pela crise penitenciária que atravessa o continente, e vivemos uma etapa necessária para discutirmos com maturidade proposta que possa reduzir danos”, disse.

De acordo com Lanfredi, a despeito do aumento exponencial do número de presos no sistema brasileiro, que tem o dobro da média mundial por habitantes (300 por 100 mil), o país não está conseguindo construir uma sociedade mais justa e menos desigual. Ele avaliou que os mutirões carcerários evidenciaram um Judiciário despreparado para atuar de forma estratégica na garantia dos direitos de quem está no sistema prisional, situação que vem sendo enfrentada pelo ministro Ricardo Lewandowski em sua gestão no CNJ, com iniciativas como as audiências de custódia e o programa Cidadania nos Presídios.

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Agência CNJ de Notícias

PRISÕES PROVISÓRIAS SÃO REGRA E CONTRARIAM LEGISLAÇÃO PENAL, CONCLUI ESTUDO



Condição da detenção de 250 mil pessoas, ou cerca de 40% da população carcerária do país, as prisões provisórias são usadas de forma excessiva, duram muito tempo (cerca de três meses) e são majoritariamente destinadas a jovens, negros e pobres, que possuem baixa escolaridade e empregos precários. Foi o que concluiu o Instituto de Defesa de Direito de Defesa (IDDD), no recém-lançado estudo *Liberdade em Foco*, amparado em um mutirão realizado na capital paulista no primeiro semestre de 2015, cujo objetivo foi traçar o perfil daquelas pessoas que o Estado decide manter presas antes de serem julgadas pelos crimes aos quais respondem.

Parceiro institucional do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no monitoramento das audiências de custódia, o IDDD buscou entender o perfil das prisões provisórias e avaliar os abusos na sua utilização, definindo os contrastes dessa situação diante de medidas cautelares que desde 2011 (Lei 12403/2011) são alternativas para reverter esse contexto. “Os dados apontam para a concretização de uma política criminal que, na contramão da eficácia, faz incrementar a criminalidade, ao passo que abarrota unidades prisionais com nenhuma estrutura que garanta o mínimo existencial. Fossem utilizadas as medidas cautelares alternativas à prisão, desde há quase cinco anos existentes, talvez o cenário fosse um pouco diferente”, conclui o estudo.

Realizado na mesma época da chegada das audiências de custódia à capital paulista, o monitoramento registrou que 94,8% das prisões em flagrante foram convertidas em provisórias, e apenas 26,6% pessoas tiveram a liberdade provisória concedida em algum momento do processo. Atualmente, dados do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) mostram que a conversão de flagrantes em prisões provisórias caiu para a faixa de 53%. A redução de prisões provisórias desnecessárias é justamente um dos objetivos das audiências de custódia, que se tornaram política institucional do CNJ pela melhoria do filtro da porta de entrada do sistema prisional, garantindo a apresentação e o contato do preso em flagrante com um juiz.

Para o coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Medidas Socioeducativas do CNJ e juiz auxiliar da Presidência, Luís Geraldo Sant’Ana Lanfredi, lidar com a mudança de paradigmas significa enfrentar um modelo cultural de forma inédita, desmistificando a ideia de que essa atuação é eficaz. “A apuração pragmática dos efeitos invisíveis desse modelo de atuação, os quais aparecem em pesquisas como essa e outros estudos em que o CNJ vem apostando, habilitam-se como meios de nos permitir enxergar as consequências diretas que decorrem da decisão de cada juiz neste país”, argumenta.

De acordo com o magistrado, uma visão mais realista sobre as prisões provisórias permite a construção de um espírito crítico, construtivo e comprometido com uma jurisdição mais qualificada. “Na medida em que não percebemos as consequências de nossas próprias decisões, nós, juízes, nos afastamos da proximidade com as causas dos problemas que a sociedade experimenta e nos distanciamos dos caminhos para enfrentar essas causas. Precisamos atuar de forma a garantir ao cidadão as promessas que nossa Constituição Federal lhes prometeu, notadamente a efetividade dos direitos e das garantias como pressuposto da dignidade que nunca há de lhes faltar em qualquer instância”, avalia.

Estudo – Os atendimentos do Liberdade em Foco foram dispensados a 410 presos provisórios do Centro de Detenção Provisória I de Guarulhos, em sua maior parte jovens (mais de 57% entre 18 e 24 anos), negros (66%) e pobres (42% com renda entre um e um salário mínimo e meio), com baixa escolaridade (46% cursaram até o ensino secundário) e sem antecedentes criminais (58,3%). Constatou-se que 85% dos entrevistados não leram o documento que assinaram nas delegacias e quase 50% relataram terem experimentado algum tipo de violência policial, quando surpreendidos em situação de flagrante. Para os pesquisadores, ficou clara “a preferência do sistema pela população com pouco aparelhamento e mínima (ou nenhuma) capacidade de questionar o que se impõe pelas vias estatais”.

Além da entrevista com os presos, profissionais associados ao IDDD trabalharam em parceria com a Defensoria Pública na apresentação de habeas corpus e recursos a instâncias superiores. Mesmo diante dessa reação estruturada, foi possível observar que a manutenção da prisão foi a regra. Segundo o texto, “fica clara a manutenção da cultura de encarceramento em massa, demonstrada pelo baixo índice de liberdades alcançado, sem quase utilização das medidas cautelares alternativas – tanto que foi necessário adaptar os objetivos iniciais do projeto, cujo escopo inicial pretendia verificar a eficácia de tais medidas”. Para o diretor responsável pelo projeto e vice-presidente do IDDD, advogado Fábio Tofic Simantob, as audiências de custódia estão se prestando a reduzir esses sintomas e efeitos.

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Agência CNJ de Notícias

RESOLUÇÃO SOBRE JUSTIÇA RESTAURATIVA É PUBLICADA NO DIÁRIO DE JUSTIÇA

A Resolução 225, que contém diretrizes para implementação e difusão da prática da Justiça Restaurativa no Poder Judiciário, foi publicada no Diário de Justiça Eletrônico (DJe). A norma entrará em vigor 60 dias após a sua publicação (2/6) e



estabelece que os Tribunais de Justiça (TJs) implementarão programas de Justiça Restaurativa. A iniciativa será aplicada, no que couber, na Justiça Federal.

O ato normativo é resultado de minuta desenvolvida, desde agosto do ano passado, pelo grupo de trabalho instituído pelo presidente do CNJ, ministro Ricardo Lewandowski, por

meio da Portaria 74/2015 e encaminhada à Comissão Permanente de Acesso à Justiça e Cidadania do CNJ.

A Justiça Restaurativa busca a conscientização quanto aos fatores e dinâmicas relacionais, institucionais, sociais violentos e desumanos, que se apresentam como motivadores de insatisfações e de outras violências. A partir de técnicas autocompositivas de solução de conflitos, a Justiça Restaurativa promove aproximação entre vítima, agressor, suas famílias, a comunidade, a sociedade e a Rede de Garantia de Direitos. A partir da escuta ativa e da compreensão das responsabilidades, busca-se a reparação dos danos decorrentes da transgressão e o atendimento das necessidades de todos os envolvidos, construindo-se novos caminhos de convivência.

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Agência CNJ de Notícias

CNJ ESTUDA NOVA POLÍTICA NACIONAL PARA ENFRENTAR VIOLÊNCIA CONTRA MULHER



O ato de violência sexual praticado contra uma adolescente de 16 anos no Rio de Janeiro mobilizou os participantes da primeira reunião do grupo de trabalho criado para desenvolver uma nova proposta de Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher

no Poder Judiciário, ocorrida na quarta-feira (1º/6), na sede do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em Brasília. “Esse fato repugnante revelou um dado extremamente relevante no que se refere ao acesso à Justiça. Uma importante parte da sociedade não busca ajuda na Justiça. E o motivo das instituições não serem reconhecidas como referência de

acolhimento e segurança é porque, para se tornar referência, é preciso saber atender e conduzir casos dessa natureza. Se o vídeo não tivesse sido divulgado, não teríamos ficado sabendo”, disse a conselheira Daldice Santana, que está à frente do Movimento Permanente de Combate à Violência Doméstica e Familiar do CNJ.

Entre os pontos fundamentais elencados pelos magistrados presentes à reunião estão a necessidade de criação de varas judiciais especializadas em crimes motivados por razões de gênero, a capacitação dos magistrados nessas questões e a criação de uma base de dados para pesquisas e fortalecimento de políticas públicas. “É importante que o Estado crie varas especializadas nas comarcas onde há grande demanda de violência doméstica. Se não der para criar, por questões orçamentárias, que se especialize uma das varas. Especializar uma vara repercute em todo o processo: no juiz, no promotor, na Defensoria Pública, no cartório. Os serviços vão se tornando melhores, pois os agentes tratarão com mais propriedade o assunto”, defendeu o juiz do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) Ben-Hur Viza.

O grupo deverá trocar ideias e sugestões sobre como a sensibilização, por meio de cursos e treinamentos feitos nas escolas da magistratura, pode contribuir nesse processo, de maneira especial, conforme o foco de cada ramo. “Em Minas Gerais, por exemplo, os processos de violência doméstica são divididos entre os juízes das varas criminais. Cada um deles decide de um jeito e isso pode gerar insegurança jurídica na comarca”, ponderou a magistrada Marixa Rodrigues, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG).

Sociedade machista - Na avaliação da conselheira do CNJ, é preciso que toda a sociedade e agentes do Estado se mobilizem para frear a violência contra a mulher. Segundo Daldice Santana, apesar de conhecerem as penalidades que envolvem crimes dessa natureza (Lei do Femicídio e Lei Maria da Penha), os homens ainda confiam na impunidade. “A maior visibilidade da lei é sua efetiva aplicação. A impunidade não pode ser natural”, afirmou. “Temos um contexto de pobreza, de falta de educação, de falta do Estado e, para piorar, uma sociedade machista”, completou. O Brasil é o quinto país do mundo no ranking de violência contra a mulher, segundo o relatório Mapa da Violência 2015. E a maioria dos autores dos crimes são pessoas conhecidas da vítima, companheiros ou ex-companheiros.

Na reunião, a diretora do Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ) do Conselho, Fernanda Paixão, apresentou proposta de criação de maior base de dados para fomentar e aprimorar a implementação da política pública de enfrentamento à violência de gênero. Participaram ainda da reunião, presencialmente, os conselheiros do CNJ Bruno Ronchetti e Fernando Mattos e o juiz Álvaro Kalix, do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO). Integraram o grupo, por videoconferência, as juízas Adriana Ramos de Mello, do

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ); Marixa Fabiana Rodrigues, do TJMG; e Andréa Saint Pastous Nocchi, do Tribunal Regional do Trabalho do Rio Grande do Sul (TRT-RS).

O próximo encontro do grupo de trabalho – formado por conselheiros do CNJ e magistrados -- está marcado para 10 de agosto, um dia antes da 10ª edição da Jornada Maria da Penha, que neste ano ocorrerá em Brasília.

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Agência CNJ de Notícias

JUÍZES, PESQUISADORES E CNJ DEBATEM RESOLUÇÃO 213/2015

Juízes, pesquisadores e autoridades se reuniram no último dia do 2º Seminário sobre Tortura e Violência no Sistema Prisional e no Sistema de Cumprimento de Medidas Socioeducativas – Atuação do Poder Judiciário no



Enfrentamento à Tortura, para debater os protocolos para prevenção da tortura, definidos na Resolução 213/2015 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), sobre as audiências de custódia. O consenso é que as audiências de custódia têm prestado um grande auxílio na prevenção e combate à tortura.

Desde que foi criada, em fevereiro de 2015, já foram realizadas mais de 95 mil audiências em todo o País. Destas, 45,5 mil pessoas autuadas em flagrante não precisaram responder permanecer na prisão durante andamento de processos. “As audiências marcam uma guinada na forma de atuação do Poder Judiciário e do sistema de justiça, atualmente centrada na cultura do encarceramento. Contudo, não percebemos ainda que essa maneira de atuar esteja aliviando o sentimento de insegurança da população, e tampouco cumpre um papel adequado na prevenção e repressão dos casos de tortura”, explica coordenador

do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF) do CNJ.

De acordo com a perita forense e ex-coordenadora geral de combate à tortura da Secretaria Especial de Direitos Humanos, Ana Pula Melo Diniz Moreira, a tortura acontece quando há uma assimetria de poderes. “É o ato de alguém que tem uma posição mais favorável sobre outra”, disse. Ela detalhou passo a passo a maneira com que os peritos avaliam um caso de tortura e reforçou que, no mundo inteiro, há pouca investigação e punição sobre o tema.

Já o pesquisador da Fundação Getúlio Vargas (FGV), José de Jesus Filho, integrante do Conselho Diretivo da Associação para Prevenção da Tortura (APT), apresentou um levantamento feito com 800 presos condenados em São Paulo. De acordo com os resultados, 95% deles afirmou não ter sofrido nenhum tipo de tortura nos últimos seis meses no cárcere. Por tortura, o pesquisador disse que usou o conceito mais amplo do termo, quando se desconsidera a dignidade da pessoa.

O pesquisador também destacou que, dos entrevistados, cerca de 55,6% afirmaram não ter sofrido nenhum tipo de coação para se declararem culpados, no momento em que foram presos ou na delegacia. “Inclusive as audiências de custódia servem para prevenir a ida para a prisão de pessoas que não deveriam estar ali. Ao fazer essa triagem, o juiz está prevenindo a tortura”, enfatizou. Ele convocou os juízes a falarem sobre como deveria ser o protocolo para registro e encaminhamento de denúncias de tortura.

“O objetivo deste seminário foi dar qualidade às discussões, em que os juízes foram chamados a pensar conosco, refletir e perceber que ainda podemos ousar mais e em conjunto, com soluções para superar os entraves ainda encontrados no combate à tortura”, destacou o juiz Luís Lanfredi.

Audiências de custódia - A política das Audiência de Custódia assegura a garantia da rápida apresentação do preso a um juiz, nos casos de prisões em flagrante e cumprimento de mandados de prisão. A iniciativa permite que o acusado seja ouvido por um juiz, em uma audiência em que terão voz o Ministério Público, a Defensoria Pública ou o advogado do preso.

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Agência CNJ de Notícias

CNJ PREPARA RESOLUÇÃO SOBRE ASSISTÊNCIA A PRESIDÁRIAS E SEUS FILHOS



O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) trabalha na elaboração de uma resolução que estabeleça princípios e diretrizes para o acompanhamento das mulheres e gestantes presas, bem como seus filhos, com objetivo de impedir que esses sigam o caminho da criminalidade. A minuta de resolução, que deverá ser submetida e discutida em Plenário, engloba, entre outras providências, a articulação com diversos setores na área da saúde, assistência social, educação, trabalho e segurança. O ato normativo deve incorporar, inclusive, práticas do Projeto “Amparando Filhos”, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO), que tem alcançado resultados positivos na assistência dispensada aos filhos menores de mulheres que cumprem penas privativas de liberdade.

Elaborada pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF) do CNJ, a minuta de resolução está sendo construída na perspectiva de se assegurar a humanização do sistema prisional feminino, especialmente no que diz respeito à arquitetura prisional e rotinas carcerárias, visando a garantir à gestante e à mulher com filho, em situação de privação de liberdade, um ambiente que esteja em absoluto alinhamento com as normas sanitárias.

A norma objetiva também combater qualquer forma de tratamento cruel, desumano e degradante dentro e fora do ambiente prisional. De acordo com o juiz auxiliar da presidência Luis Geraldo Lanfredi, coordenador do DMF, o aprisionamento de pessoas, sem se atentar para a perspectiva do recorte de gênero, produz efeitos e consequências

muito mais negativas, na medida em que ignora particularidades das próprias das mulheres, acentuando os contornos da violência institucional já inerente à prática prisional.

População crescente – No Brasil, de acordo com dados do último Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias do Ministério da Justiça (Infopen 2014), o ritmo de crescimento da taxa de mulheres presas cresceu, no período entre 2005 a 2014, 10,7% ao ano – espaço de tempo em que a população feminina saltou de 12.925 presas para 33.793.

Conforme estudo apresentado pela psicóloga Cláudia Stella, professora da Universidade Mackenzie (de São Paulo), intitulado “Filhos do Cárcere: estudo sobre as mães que vivem com seus filhos em regime fechado”, a criminalidade materna pode afetar, socialmente, os próprios filhos de detentas, os quais passam a ser punidos com o estigma, o ostracismo e a violência, especialmente no ambiente escolar. O estudo também mostra que, de acordo com o censo penitenciário paulista realizado no ano de 2002, 86,9% das companheiras assume a guarda dos filhos dos homens presos, enquanto apenas 19,5% dos filhos de mulheres presas ficam com seus companheiros.

Convivência familiar – A minuta de resolução prevê ainda medidas para assegurar os direitos das mulheres presas e seus filhos, garantindo-lhes a convivência, o respeito à amamentação exclusiva até os seis meses de vida e complementada até dois anos com outros alimentos saudáveis, que deverão ser manipulados com segurança sanitária e nutricional. Também está prevista na resolução a promoção de ações de interação, cuidado e estímulo ao desenvolvimento da criança, bem como o contato frequente com situações e contextos externos ao presídio no qual suas mães se encontram e acesso à rede pública de educação.

Devem ser desenvolvidas, conforme o texto da norma, práticas que assegurem a efetivação do direito à convivência familiar, em especial com os pais e família extensa. Em relação à visitação, o Poder Judiciário e o Poder Executivo deverão estimular dias de visitação especial, diferentes dos dias de visita social, para filhos e dependentes, crianças e adolescentes, sem limite de quantidade, com a definição de atividades de interação a cargo de equipe multidisciplinar.

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Agência CNJ de Notícias

CONGRESSO NACIONAL

PROJETO OBRIGA ESTADOS A INFORMAR SOLUÇÃO DE CRIMES A BANCO DE DADOS NACIONAL

Tramita na Câmara dos Deputados projeto de lei que obriga os estados e o Distrito Federal que participam do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e Sobre Drogas (Sinesp) a informarem a taxa de elucidação de crimes.

A proposta (PL 2443/15) foi apresentada pela comissão parlamentar de inquérito (CPI) da Câmara que investigou a violência contra jovens negros e pobres no Brasil.

O objetivo do projeto é acabar com a chamada subnotificação de crimes e permitir a criação de um banco de dados que auxilie as políticas de segurança pública.

O estado que deixar de informar, em tempo real, os crimes solucionados terá uma redução de 3% do valor total dos repasses e transferências recebidos da União, como o Fundo de Participação dos Estados (FPE).

Além disso, segundo o PL 2443, o governador ou presidente da República que não cumprir as determinações da lei do Sinesp poderá ser processado por crime de responsabilidade.

Banco de dados

O projeto altera a lei que criou o Sinesp (Lei 12.681/12), um banco de dados com estatísticas criminais administrado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), ligada ao Ministério da Justiça.

A lei já obriga a União e os estados participantes do Sinesp a alimentarem o banco com informações sobre registro de armas de fogo, pessoas desaparecidas, entrada e saída de estrangeiros e condenações penais.

De acordo com o projeto, o Ministério da Justiça vai padronizar a coleta e a forma de apresentação dos dados inseridos no sistema. Alguns dados deverão constar obrigatoriamente nas notificações sobre crime, como idade, sexo e raça/cor.

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Agência Câmara de Notícias

PROPOSTA CRIA SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE PESSOAS PROCURADAS PELA JUSTIÇA

Projeto de Lei (PL 4468/16) em análise na Câmara dos Deputados institui o Sistema Nacional de Informações sobre Pessoas Procuradas pela Justiça.

A proposta estabelece a obrigatoriedade do poder público federal disponibilizar aos órgãos de segurança pública o cadastro de pessoas procuradas pela Justiça.



Segundo o autor da proposta, deputado Alberto Fraga (DEM-DF), os órgãos policiais têm a sua atuação limitada pela ausência de informações, e o projeto pretende suprir essa lacuna.

O Poder Executivo vai definir a entidade que centralizará as atividades de implementação, coordenação, operação e controle do cadastro, sempre em cooperação com os órgãos responsáveis pelo registro, investigação e localização de pessoas procuradas no âmbito da União e dos estados e municípios. O sistema será alimentado pelos entes federados, com base nas informações fornecidas pelo Poder Judiciário.

O cadastro deverá ser divulgado e disponibilizado aos órgãos públicos e as entidades privadas que colaborem na localização de procurados, inclusive para a divulgação nos meios de comunicação social.

O governo federal também deverá providenciar número telefônico gratuito, de âmbito nacional, para fornecimento e recebimento de informações relacionadas ao cadastro.

“O número de procurados no país é gigantesco. Só no estado de São Paulo há mais de uma centena de milhar de mandados de prisão e, pela ausência de informações, os órgãos policiais têm a sua atuação limitada”, afirma Fraga, lamentando que a população fique à mercê desses criminosos.

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Agência Câmara de Notícias

FÓRUM DE SEGURANÇA PÚBLICA DENUNCIA ESTUPRO A CADA UM MINUTO NO BRASIL



Estima-se que uma pessoa é estuprada a cada um minuto e pouco no Brasil. Os dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública foram apresentados durante audiência pública realizada nesta quinta-feira (9) pela Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara.

A representante do fórum, Olaya Hanashiro, informou que em 2014 foram notificados 47.646 casos de estupro, mas como a notificação só atinge 10% dos casos estima-se um número próximo a 500 mil. "Esse é um problema muito grande que a gente tem. Esses equipamentos públicos que recebem as vítimas acabam afastando a vítima que

evita passar por outra violação de seus direitos, por outra agressão quando tem que procurar um equipamento que não está adequado, isso se ele existir."

Crianças e adolescentes

Do total de estupros, 70% são praticados contra crianças e adolescentes.

Para o presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), Fábio Paes, é preciso investir em políticas públicas e também na educação, desde os primeiros anos do ensino fundamental, para mudar a cultura que considera normal atos de violência contra crianças e adolescentes, inclusive no ambiente escolar.

"A pesquisa Ser Menina denuncia que os maiores abusos contra crianças e adolescentes ocorrem nos banheiros das escolas. Nós estamos falando de políticas públicas, de pensar em banheiros de qualidade, porque as meninas do Norte e Nordeste têm que ir para as patentes (banheiro externo, casinha) e é nesse trajeto que acontece. A pesquisa denuncia."

Vítima do médico

Vítima do médico Roger Abdelmassih, que estuprou 58 pacientes, Vana Lopes contou na audiência que foi violentada pelo médico em 1993 e recorreu à Justiça, não sendo atendida. Ela agora coordena o grupo Vítimas Unidas, que acolhe e ajuda pessoas, principalmente na hora de denunciarem os agressores.

A deputada Érika Kokay (PT-DF), autora do requerimento para a realização da audiência pública, explicou a necessidade de tratar o tema de forma integrada e não somente como problema de segurança pública. "Nós precisamos envolver o conjunto das políticas públicas. Nós precisamos ter uma revolução cultural, por isso a política de cultura é tão importante, a política de educação, de saúde, de assistência. O conjunto das políticas públicas tem que ser envolvido em uma política de enfrentamento à violência sexual."



Cultura da violência

Para a ex-ministra da Secretaria de Política para Mulheres, Eleonora Menicucci, é preciso enfrentar a cultura da violência que está ligada ao modelo patriarcal e machista com que o Brasil foi colonizado.

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Agência Câmara de Notícias

SENADORES APROVAM PEC QUE GARANTE ASSISTÊNCIA SOCIAL A MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA



O Senado aprovou nesta terça-feira (14), por unanimidade (78 votos), e em primeiro turno, a proposta de emenda à Constituição que inclui a mulher vítima de violência entre os beneficiários da política de assistência social estabelecida pela

Constituição. A PEC 43/2012 tem objetivo de fortalecer as medidas de proteção às mulheres vítimas de violência, que muitas vezes perdem a principal fonte de renda da família ao denunciar o companheiro agressor.

De iniciativa da senadora Marta Suplicy (PMDB-SP), o texto dá nova redação ao inciso II do artigo 203 da Constituição Federal para ampliar o alcance do dispositivo, incluindo a proteção à mulher vítima de violência ao lado da que é devida a crianças e adolescentes carentes. A proposta estabelece ainda que a assistência social será prestada “a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social”.

Para Marta, a assistência social é uma das mais importantes políticas públicas prestadas pelo Estado, a quem necessita de fato, e já acolhe deficientes, crianças, adolescentes, idosos, mas havia deixado de fora essa parcela da população.

— Essa mulher [vítima de violência] realmente fica numa situação de desamparado, onde frequentemente volta para o companheiro que a agrediu por não ter recursos para fazer a vida de outra forma ou, quando o agressor não é o companheiro, nem sempre tem suas necessidades mais importantes amparadas — reforçou a senadora.

Em Plenário, os senadores Lúcia Vânia (PSB-GO), Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM), Omar Aziz (PSD-AM), Ângela Portela (PT-RR), Reguffe (sem partido-DF), Cristovam Buarque (PPS-DF) e Telmário Mota (PDT-RR) destacaram a importância da medida e elogiaram a senadora Marta pela iniciativa.

— Às vezes, para ter como sobreviver, as mulheres se submetem a coisas horríveis. Com essa emenda constitucional, essa mulher passará a se sentir segura e amparada — afirmou Omar.

O senador Paulo Paim (PT-RS), relator da matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), classificou como de maior importância a garantia de proteção especial às mulheres vitimadas pela violência.

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Agência Senado de Notícias

USO DE MÁSCARA OU CAPACETE PODE ENDURECER PENA DE CRIMINOSO

O uso de máscara, capacete ou outro artefato que impeça a identificação visual de um criminoso poderá tornar mais dura a sua punição. A medida poderá ser inserida no Código Penal (CP) por projeto de lei (PLS 683/2015) do senador Raimundo Lira (PMDB-PB). A



proposta recebeu relatório favorável do senador Acir Gurgacz (PDT-RO) e está pronta para ser votada — em decisão final — pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

“O objetivo claro de tais criminosos é o de impedir a sua identificação visual pela vítima ou por qualquer testemunha e, conseqüentemente, subtrair à ação de autoridade pública na apuração de responsabilidade penal que lhe possa ser atribuída”, considerou Lira na justificação do PLS 683/2015.

Gurgacz também avaliou a iniciativa como “conveniente e oportuna”.

“Por ser uma circunstância que difere da prática comum, ela não pode ser desconsiderada. Não se pode equiparar um criminoso que pratica um crime sem o uso de qualquer artifício que impeça o seu reconhecimento pela vítima com um outro que, deliberadamente, e com

o intuito de se furtar à ação das autoridades, utiliza qualquer artefato para esconder o seu rosto.”, argumentou o relator.

Na avaliação de Gurgacz, o PLS 683/2015 traz uma medida justa ao caracterizar o uso de máscara, capacete ou similar como circunstância agravante da pena aplicada ao criminoso que recorreu a esse recurso. O relator ressalta que tal artifício repercute na persecução penal, já que impede a vítima de fazer o reconhecimento visual do criminoso e cria mais dificuldades para sua punição pela polícia.

Se for aprovado e não houver recurso para votação pelo Plenário do Senado, o projeto será encaminhado, em seguida, à Câmara dos Deputados.

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Agência Senado de Notícias

PENAS ALTERNATIVAS PODEM SUBSTITUIR PRISÃO PARA GESTANTES E MÃES COM FILHOS DE ATÉ SEIS ANOS



Condenadas que sejam gestantes ou tenham filho de até seis anos de idade devem ser beneficiadas com a substituição da pena de prisão por penas restritivas de direito, a exemplo da prestação de serviços à comunidade. É o que

sugere projeto (PLS 669/2015) do senador Telmário Mota (PDT-RR) aprovado pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) nesta quarta-feira (8).

A proposta, que altera o Código Penal, seguirá agora para decisão final na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ). Ainda pelo texto, a concessão deve ser aplicada quando o crime não tiver sido praticado mediante violência ou grave ameaça e a conduta não seja qualificada como crime hediondo.

Convívio

Para Telmário, apesar dos benefícios já previstos em lei aplicáveis às condenadas que têm filhos pequenos, é importante garantir, sempre que possível, que o convívio entre a mãe e a criança ocorra longe do ambiente carcerário desde a gestação.

Atualmente, enquanto estiver amamentado, a mulher condenada tem direito a permanecer com o filho na unidade prisional, caso o juiz não conceda a prisão domiciliar. Por essa razão, penitenciárias femininas devem contar com uma ala reservada para mulheres grávidas e para internas que estejam amamentando. Além disso, a criança tem direito a ser atendida por um pediatra enquanto estiver na unidade.

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Agência Senado de Notícias

CCJ APROVA PROIBIÇÃO DE ALGEMAS NAS PRESAS EM TRABALHO DE PARTO

Por unanimidade, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) aprovou em decisão terminativa, nesta quarta-feira (1º), projeto de lei (PLS 75/2012) que proíbe a colocação de algemas em presas durante o trabalho de parto.



Apresentada pela senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE), a proposta recebeu relatório favorável da senadora Ângela Portela (PT-RR). Se não houver recurso para votação pelo Plenário do Senado, o PLS 75/2012 será enviado, em seguida, à Câmara dos Deputados.

Na justificção do projeto Maria do Carmo observou que o uso de algemas pode acarretar riscos à mãe e ao bebê e, inclusive, provocar a antecipação do parto. O argumento convenceu a relatora a recomendar a aprovação da medida.

“As mulheres em trabalho de parto detêm o direito constitucional de não sofrer qualquer tipo de violência, garantindo, portanto, sob todos os ângulos, sua dignidade. Nesse sentido,

o uso de qualquer contenção, incluindo as algemas, antes, durante ou depois do parto da mulher presa, deve ser considerado como um grave constrangimento, além de uma violência institucional de natureza arbitrária”, argumentou Ângela Portela.

A relatora ressaltou ainda que a assistência integral à saúde da gestante e do bebê está consagrada na Constituição, que determina ser a proteção à maternidade e à infância um direito social atribuído a todo cidadão, sem distinção de qualquer natureza. A Organização das Nações Unidas (ONU) também tem manifestação contrária ao uso de algemas em parturientes.

Sem alterar o mérito do projeto, Ângela Portela apresentou substitutivo para adequar a redação do texto a normas internacionais que tratam do assunto.

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Agência Senado de Notícias

CCJ PODE APROVAR PROJETO QUE AUMENTA PENA E CRIA AGRAVANTES PARA CRIME DE ESTUPRO

Em meio à comoção geral com os recentes casos de estupro coletivo no país, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) está pronta para votar – em decisão final - projeto de lei (PLS 73/2015) do senador Romário (PSB-RJ) que altera o Código Penal (CP) para aumentar a pena pelo crime de estupro. O relator, senador Paulo Paim (PT-RS), avaliou a medida como “conveniente e oportuna” e recomendou a aprovação da proposta com uma emenda.

Atualmente, a pena por estupro é de seis a dez anos de reclusão. Mas, se resultar em lesão corporal de natureza grave e a vítima for menor de 18 anos ou maior de 14 anos, a pena sobe para 8 a 12 anos de reclusão. Finalmente, se da conduta resultar morte, a pena pode chegar de 12 a 30 anos de reclusão.

O PLS 73/2015 faz as seguintes mudanças nesse rol de punições: amplia a pena por estupro para 8 a 12 anos de reclusão; estabelece pena de reclusão de 12 a 15 anos se o crime provocar lesão corporal grave ou se a vítima for menor de 18 anos ou maior de 14 anos; fixa pena de 20 a 30 anos de reclusão, se o estupro resultar em morte.

Romário também pretendia criar duas circunstâncias para agravamento da pena: relação sexual envolvendo sexo oral ou anal e ejaculação na boca, ânus ou genitália da vítima. Enquanto a primeira sugestão foi rejeitada pelo relator, a segunda foi aproveitada no parecer.

No primeiro caso, Paim ponderou que recente alteração no CP reconheceu o sexo oral e anal como elementos vinculados ao crime de estupro. Daí a impossibilidade de serem tomados como causa para agravamento da pena.

O entendimento foi diverso, entretanto, em relação à segunda circunstância, que poderá aumentar a pena do acusado em até um terço.

“Essa alteração é extremamente pertinente, uma vez que se pune mais severamente aquele que, além de realizar a conjunção carnal ou outro ato libidinoso, pratica um segundo ato capaz de causar outros problemas para a vítima, como, por exemplo, uma gravidez indesejada, a transmissão de doença sexual etc. Por isso, o agente deve ser punido com uma pena agravada.”, considerou Paim no parecer.

Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, foram registrados 47.646 estupros no país em 2014, o que representa uma queda de 6,7% em relação aos 50.320 estupros notificados em 2013. Apesar dessa redução, Paim observa que tal número é “extremamente alto”, significando que, em média, ocorre um estupro a cada 11 minutos no Brasil.

Se passar pela CCJ sem recurso para votação pelo Plenário do Senado, o PLS 73/2015 será enviado, em seguida, à Câmara dos Deputados.

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Agência Senado de Notícias

JURISPRUDÊNCIA

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

“HABEAS CORPUS”: SAÍDA TEMPORÁRIA DE PRESO E CONTAGEM DE PRAZO

A contagem do prazo do benefício de saída temporária de preso é feita em dias e não em horas. Com base nessa orientação, a Segunda Turma denegou a ordem de “habeas corpus” em que se pretendia a contagem de tal benefício a partir da 00h do primeiro dia. No caso, o paciente aduzia que sua liberação apenas às doze horas do primeiro dia do benefício prejudicaria a fruição do prazo legalmente previsto de sete dias (LEP, art. 124), porque usufruiria apenas seis dias e meio de tal direito. Assim, considerava que a saída temporária não deveria se sujeitar à estrita forma de contagem do prazo prevista no art. 10 do Código Penal (“Art. 10. O dia do começo inclui-se no cômputo do prazo. Contam-se os dias, os meses e os anos pelo calendário comum”). A Turma destacou ser indevida, na ordem penal, a contagem do prazo em horas e, por isso, manteve o cômputo em forma de dias. Ademais, a se entender de forma diversa, estar-se-ia colocando em risco a segurança do estabelecimento penal, bem como a organização do sistema prisional. HC 130883/SC, rel. Min. Dias Toffoli, 31.5.2016. (HC-130883)

HC N. 132.600-ES

RELATOR: MIN. DIAS TOFFOLI

Habeas corpus. Penal. Condenação. Tráfico e associação para o tráfico de drogas (arts. 33 e 35 da Lei nº 11.343/06). Dosimetria. Fixação da pena-base acima do mínimo legal. Valoração negativa da natureza e da quantidade da droga (1.240 g de crack). Admissibilidade. Vetores a serem considerados necessariamente na dosimetria, nos termos do art. 59 do Código Penal e do art. 42 da Lei nº 11.343/06. Precedentes. Valoração negativa de condenações transitadas em julgado há mais de 5 (cinco) anos como maus antecedentes. Impossibilidade. Aplicação do disposto no inciso I do art. 64 do Código Penal. Precedentes. Constrangimento ilegal configurado. Ordem concedida.

1. É pacífico o entendimento do Supremo Tribunal Federal de que a natureza e a quantidade da droga constituem motivação idônea para a exasperação da pena-base, nos termos do art. 59 do Código Penal e do art. 42 da Lei nº 11.343/06. Precedentes.
2. Quando o paciente não pode ser considerado reincidente, diante do transcurso de lapso temporal superior a 5 (cinco) anos, conforme previsto no art. 64, inciso I, do Código Penal, a existência de condenações anteriores não caracteriza maus antecedentes.
3. Ordem concedida tão somente para determinar ao juízo da execução competente que, afastado o aumento decorrente da valoração como maus antecedentes de condenações pretéritas alcançadas pelo período depurador de 5 (cinco) anos, previsto no art. 64, inciso I, do Código Penal, refaça a dosimetria da pena imposta ao paciente nos autos do processo nº 02411025822-5

HC N. 131.219-MS

RELATORA: MIN. ROSA WEBER

HABEAS CORPUS. DIREITO PENAL. CRIME DE LESÃO CORPORAL LEVE PRATICADA NO ÂMBITO DOMÉSTICO. ARTIGO 129, § 9º, DO CÓDIGO PENAL. LEI 11.340/2006. SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS. ARTIGO 44, I, DO CÓDIGO PENAL. INVIABILIDADE. DELITO COMETIDO COM VIOLÊNCIA À PESSOA. ORDEM DENEGADA.

1. O artigo 129, § 9º, do Código Penal foi alterado pela Lei 11.340/2006. A Lei Maria da Penha reconhece o fenômeno da violência doméstica contra a mulher como uma forma específica de violência e, diante disso, incorpora ao direito instrumentos que levam em consideração as particularidades que lhe são inerentes.
2. Na dicção do inciso I do art. 44 do Código Penal, as penas restritivas de direitos substituem a privativa de liberdade, quando “aplicada pena privativa de liberdade não superior a quatro anos e o crime não for cometido com violência ou grave ameaça à pessoa ou, qualquer que seja a pena aplicada, se o crime for culposo”.
3. Inobstante a pena privativa de liberdade aplicada tenha sido inferior a 04 (quatro) anos, a violência engendrada pelo paciente contra a vítima, no contexto das relações domésticas, obstaculiza a concessão do benefício do art. 44 do Código Penal.
4. Ordem de habeas corpus denegada.

HC N. 130.265-DF**RELATOR: MIN. TEORI ZAVASCKI**

HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. MATERIALIDADE DELITIVA. NÃO APREENSÃO DA SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE. COMPROVAÇÃO PELAS DEMAIS PROVAS PRODUZIDAS NOS AUTOS. DEPOIMENTOS DE TESTEMUNHAS E INTERCEPTAÇÕES TELEFÔNICAS. INTELIGÊNCIA DO ART. 167 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. REVOLVIMENTO DE FATOS E PROVAS. IMPOSSIBILIDADE.

1. A falta de laudo pericial não conduz, necessariamente, à inexistência de prova da materialidade de crime que deixa vestígios, a qual pode ser demonstrada, em casos excepcionais, por outros elementos probatórios constante dos autos da ação penal (CPP, art. 167). Precedentes.
2. A via estreita do habeas corpus não permite refutar o robusto conjunto probatório, colhido sob o crivo do contraditório, que atesta a existência da infração penal.
3. Ordem denegada.

HC N. 130.786-PR**RELATORA: MIN. CÁRMEN LÚCIA**

HABEAS CORPUS. PENAL. EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA. OPERAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DO PODER PÚBLICO. ART. 183 DA LEI N. 9.472/1997. ALEGAÇÃO DE INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. IMPOSSIBILIDADE. EXPRESSIVIDADE DA LESÃO JURÍDICA. REEXAME DE PROVAS. PRECEDENTES. ORDEM DENEGADA.

1. Para a incidência do princípio da insignificância, devem ser relevados o valor do objeto do crime e os aspectos objetivos do fato, tais como, a mínima ofensividade da conduta do agente, a ausência de periculosidade social da ação, o reduzido grau de reprovabilidade do comportamento e a inexpressividade da lesão jurídica causada.
2. Nas circunstâncias do caso, não se pode aplicar ao Paciente o princípio em razão da expressividade da lesão jurídica provocada, notadamente em razão da quantidade de usuários, do número de serviços disponibilizados e da modalidade de serviço especial, regulado e controlado.
3. O reexame dos fatos e das provas dos autos não é viável em habeas corpus. Precedentes.
4. Ordem denegada.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DENUNCIADOS POR APREENSÃO DE 134 QUILOS DE COCAÍNA CONTINUARÃO PRESOS

Acompanhando voto do relator, ministro Jorge Mussi, a Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) rejeitou habeas corpus, com pedido de liminar, ajuizado pela defesa de um casal acusado de tráfico de drogas, contra decisão do Tribunal de Justiça de Goiás (TJGO).

O casal foi denunciado em investigação que apreendeu 134 quilos de cocaína pura na área rural de Santo Antônio do Descoberto (GO), e que seriam distribuídos em Goiás, no Distrito Federal e na Bahia. O casal permanecerá preso preventivamente pelos supostos crimes de tráfico de drogas, associação para o narcotráfico e lavagem de dinheiro.

Mussi entendeu que não cabia o habeas corpus, rejeitando o recurso, mas analisou a argumentação das partes. O casal está preso desde dezembro de 2014. A defesa requereu a substituição da prisão preventiva por medidas cautelares menos gravosas.

Prazo longo

Alegou excesso de prazo na conclusão do processo e ausência de fundamentação para a prisão, que teria sido decretada de forma abstrata e genérica, sem demonstrar como a liberdade dos acusados abalaria a ordem pública ou econômica, a instrução do processo ou a aplicação da lei penal.

O TJGO manteve a preventiva, sustentando que a investigação constatou que o casal, residente em Mirassol D'Oeste, em Mato Grosso, ocupava papel de destaque na associação criminosa, pois eram os responsáveis pela preparação e remessa de grande quantidade da droga para outras unidades da Federação.

Incabível

Para o ministro Jorge Mussi, não ficaram caracterizados o excesso de prazo para formação da culpa, o constrangimento ilegal ou a flagrante ilegalidade alegada pela defesa que justificasse a atuação de ofício do STJ.

O relator destacou que a ação apura a prática de cinco crimes, cometidos por 12 réus, com procuradores distintos. Sublinhou também a necessidade de expedição de cartas precatórias, “circunstâncias estas que certamente exigem maior tempo até chegar-se à

solução final da causa e justificam, portanto, o lapso decorrido, que não se evidencia abusivo”.

Por unanimidade, o colegiado considerou o pedido de habeas corpus incabível, mas recomendou celeridade no andamento do processo, ressaltando que, conforme disposto no artigo 222, parágrafo 2º, do Código de Processo Penal, é desnecessário o aguardo das cartas precatórias para apresentação de alegações finais e julgamento.

HC 334766 – Acesse [aqui](#) a Ementa

É POSSÍVEL ESTENDER AO RÉU DESCLASSIFICAÇÃO FEITA PELO CONSELHO DE SENTENÇA PARA CORRÉU

A Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), por maioria, definiu que é possível estender a réu a desclassificação feita pelo Conselho de Sentença do delito de homicídio para lesão corporal grave em relação a corréu. No caso, os feitos foram desmembrados e já se realizou o júri do corréu.

Os dois foram pronunciados por homicídio qualificado, na forma tentada, em concurso de agentes. Em resumo, segundo os autos, ambos estavam praticando “racha”, competição automobilística em via pública, e o veículo conduzido pelo corréu colidiu, em um cruzamento, com outro carro, causando lesões graves na vítima, que quase a levaram à morte.

Situação idêntica

Para o ministro Sebastião Reis Júnior, relator para o acórdão, não há como permitir que um dos corréus corra o risco de sofrer reprimenda diversa daquela imposta ao outro corréu, sem que haja motivo algum que diferencie a situação de ambos os denunciados.

“A condenação a ser imposta aos corréus há de ser a mesma, seja por crime doloso, seja por crime culposo. Não é possível concluir que um dos denunciados agiu de forma culposa e o outro de forma dolosa, situação que pode ocorrer se não se estender ao paciente a desclassificação já reconhecida em favor do corréu”, disse o ministro.

E acrescentou: “Tal risco é inadmissível, ainda mais em um caso concreto em que quem deu causa direta aos ferimentos sofridos pela vítima foi o corréu já beneficiado com a desclassificação”.

Por último, o ministro acrescentou que não há como dividir a participação dos corréus, ambos participantes do “racha” que deu causa ao acidente.

Segundo o relator para o acórdão, é impossível não reconhecer a presença do vínculo subjetivo entre eles, considerando-se que ambos tinham consciência e vontade de participar da mesma ação que resultou nos ferimentos sofridos pela vítima.

Os ministros Rogério Schietti Cruz e Antonio Saldanha Palheiro acompanharam o entendimento do ministro Sebastião Reis Júnior; divergindo, assim, da relatora do recurso, ministra Maria Thereza de Assis Moura, e do ministro Nefi Cordeiro.

RHC 67383 – Acesse [aqui](#) a Ementa

MAUS ANTECEDENTES NÃO SIGNIFICAM MAJORAÇÃO AUTOMÁTICA DE PENA

Para os ministros do Superior Tribunal de Justiça (STJ), a simples existência de maus antecedentes, consistentes em casos penais pendentes de julgamento, não implica automática majoração da pena. Para o aumento, é necessária uma análise ampla do conjunto fático-comprobatório, segundo os magistrados.

Ao todo, a ferramenta Pesquisa Pronta disponibilizou 968 decisões sobre o tema, além da Súmula Anotada 444. O entendimento enunciado diz que “É vedada a utilização de inquéritos policiais e ações penais em curso para agravar a pena-base”.

Nas diversas decisões elencadas, ministros justificam o conceito sumulado, já que o objetivo é não punir indevidamente um réu com base na valoração subjetiva de fatos, muitos deles desencadeadores de ações penais ainda sem trânsito em julgado.

Presunção de inocência

Em outras palavras, os ministros defendem que a súmula foi editada para garantir o princípio da presunção de não culpabilidade.

O posicionamento contido na súmula, segundo os ministros, não é para limitar a atuação dos juízes, apenas estabelece critérios objetivos. Nas decisões disponíveis para a pesquisa, é possível conferir também questionamentos da defesa quanto a supostas violações do verbete sumular.

A utilização de referências a processos não julgados pode embasar o julgamento da ação penal, desde que utilizadas no contexto devido, como, por exemplo, para afastar a

minorante do tráfico privilegiado (quando se conclui que o agente se dedica a atividades criminosas).

O importante, segundo as decisões dos ministros, é coibir que tais referências sejam utilizadas de forma descontextualizada, apenas para prejudicar o réu.

HC 332242 - Acesse [aqui](#) a Ementa

ENTRE NOVAS SÚMULAS DA TERCEIRA SEÇÃO, UMA TRATA DE CRIME DE TRÂNSITO

A Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) aprovou nesta quarta-feira (22) as Súmulas 574 e 575, com base em propostas apresentadas pelos ministros Sebastião Reis Júnior e Rogerio Schietti Cruz.

No enunciado aprovado para a Súmula 574, ficou definido que “para a configuração do delito de violação de direito autoral e a comprovação de sua materialidade, é suficiente a perícia realizada por amostragem do produto apreendido, nos aspectos externos do material, e é desnecessária a identificação dos titulares dos direitos autorais violados ou daqueles que os representem”.

A Súmula 575 estabelece que “constitui crime a conduta de permitir, confiar ou entregar a direção de veículo automotor a pessoa que não seja habilitada, ou que se encontre em qualquer das situações previstas no art. 310 do CTB, independentemente da ocorrência de lesão ou de perigo de dano concreto na condução do veículo”.

Fonte: [Imprensa STJ](#)

ARTIGOS CIENTÍFICOS

A POLÍTICA CRIMINAL DO NÚCLEO DE COMBATE AOS CRIMES CIBERNÉTICOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA NO ENFRENTAMENTO AOS ILÍCITOS COMETIDOS NO ÂMBITO DIGITAL

Autores:

Fabício Rabelo Patury - Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia - Coordenador do Núcleo de Combate aos Crimes Cibernéticos do Ministério Público do Estado da Bahia; Especialista de Ciências Criminais pela Universidade Gama Filho-Rio de Janeiro; Pós-Graduação em Direito Penal e Processo Penal pela Universidade do Estado da Bahia.



Fernanda Veloso Salgado - Assistente Técnica Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia; Administradora de Empresa Habilitada em Marketing - Fundação Visconde de Cairu; Estudante de Direito, 4º semestre - Faculdade Baiana de Direito.

Resumo:

Debruçados sobre a temática de âmbito global - Dinâmica da sociedade digital; questões referentes à segurança da informação e a larga incidência de crimes cibernéticos - o Ministério Público do Estado da Bahia e os demais profissionais do Direito debatem reiteradamente soluções viáveis e uníssonas de atuação, com vistas à maior eficácia da tutela de bens jurídicos, seja na esfera repressiva quanto preventiva. O aparelhamento tecnológico disponibilizado atualmente, bem como suas céleres e contínuas mudanças, atrelados ao acesso rápido e fácil à Internet e a insuficiência de projetos que favoreçam a inclusão/educação de novos usuários ao meio cibernético, corroboram para a vulnerabilidade de todo o sistema operacional, favorecendo ataques virtuais. A tendência é

a ascensão do cibercrime e diversificação da logística operacional de inoculação de um Malware, caso não seja dada a devida relevância ao grande poder da prevenção para minimização deste tipo de delito.

Palavras-chaves:

Sociedade digital – Segurança da Informação – Crimes Cibernéticos – Inclusão Digital – Educação Digital – Ministério Público do Estado da Bahia – Prevenção.

1.Introdução:

1.1. Sociedade digital: benefícios e desafios da indissociabilidade entre a realidade física e a realidade cibernética

Com o surgimento da Internet vinculado a uma conexão cada vez mais dinâmica, disponível a qualquer tempo e em qualquer lugar, nasceu o novo paradigma social: a sociedade informacional ou do conhecimento ou sociedade digital.

A evolução da realidade social não é fruto apenas da transformação de recursos naturais em recursos materiais, mas sim, fruto de uma realidade que se movimenta por meios eletrônicos, através de conexões. Isto posto, emergiu uma cultura baseada em influxos de informações que transpõe barreiras de tempo e espaço.

Neste novo cenário, o mundo real e o mundo virtual muitas vezes se coadunam e acabam ocasionando reciprocidade interventiva. Ao nosso entorno, hoje em dia quase que despercebido, tudo está conectado. As antigas estruturas tecnológicas se modernizaram, estão cada vez menores, de fácil locomoção e acesso. Não se fala apenas em notebooks ou smartphones, a evolução digital vai além e é capaz de responder a comandos de forma imediata que estão, em sua grande maioria, disponíveis no simples deslizar dos dedos.

Acesse [aqui](#) a íntegra do artigo.

O ESTUPRO DA ADOLESCENTE - UMA ANÁLISE PARA ALÉM DO DIREITO PENAL

Autor: Rômulo de Andrade Moreira -
Procurador de Justiça do Ministério Público da
Bahia e Professor de Direito Processual Penal
da Universidade Salvador - UNIFACS



No ultimo dia 21 de maio, segundo foi amplamente noticiado pela imprensa, uma adolescente de 16 anos foi estuprada por cerca de trinta homens. A notícia e os detalhes do fato são bem tristes (aquela de ser lida e estes de serem conhecidos), pois nada pode ser tão brutal do ponto de vista do próprio sentido de humanidade. Esse fato não fere somente a mulher (no sentido de gênero), mas a própria razão de ser da existência humana. Fere a "alma humana" ou, como diriam alguns, a natureza humana (?). A vítima poderia ter sido uma pessoa do sexo masculino: travesti, transexual, homossexual, heterossexual. Não importa: em qualquer caso teria havido uma barbárie.

Creio que uma das violências mais cruéis contra alguém (se assim é possível falar), trata-se de forçar outrem a fazer aquilo que há de tão sublime e belo na existência humana: propiciar a alguém o prazer sexual (que é só um dos prazeres da vida, óbvio). Aliás, a vida pode ser vivida sem se ter nenhum prazer, nem assim deixa de ser vivida e de ser vida. Por isso que, para muitos, a vida é uma merda, como dizia Oscar Niemayer.

Mas, para além de outros adjetivos (tais como, "criminosos", "bandidos", "miseráveis", "desgraçados", "psicopatas") e soluções reducionistas ("castração", "empalamento", "decapitação", "tortura", dentre outras bobagens), acho que deveríamos refletir um pouco mais, ao menos nós que estamos inseridos no sistema jurídico.

Não há dúvidas que o discurso punitivista de endurecimento das normas penais e processuais penais virá logo (tanto da direita como de parte da esquerda - Maria Lúcia Karam já alerta há algum tempo). Certamente teremos em breve uma plethora de projetos de lei para recrudescer as leis penais relativas a tais crimes, pois, como se sabe, aqui no Brasil, o Direito Penal é a panaceia para todos os males. Devem propor aumento das penas para o estupro, formas qualificadas (apesar de já termos causas de aumento de pena), etc. A primeira solução é sempre apelar-se para o sistema jurídico e, conseqüentemente, para a Justiça Criminal com as suas normas repressivas e de caráter vingativo/retributivo.

O estupro, por exemplo, é crime hediondo desde o ano de 1990 e a prática de tais delitos só aumentaram desde então no Brasil. Em 2009 também endureceu-se o tratamento jurídico-penal em relação a tais crimes e, empiricamente, nada indica que a sua incidência diminuiu. E não vai mesmo!

Acesse [aqui](#) a íntegra do artigo.

PEÇAS PROCESSUAIS

[MANDADO DE SEGURANÇA - INDEFERIMENTO DE DILIGÊNCIAS REQUERIDAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO](#)

Cassio Marcelo de Melo – Promotor de Justiça

Acesse [aqui](#) a Decisão do Pedido Liminar

[MANDADO DE SEGURANÇA - EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO](#)

Marisa Marinho Jansen Melo de Oliveira – Promotora de Justiça

Acesse [aqui](#) a Decisão do Pedido Liminar

[RAZÕES DE RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - AUDIÊNCIA DE INTRUÇÃO REALIZADA SEM A PRESENÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO](#)

Marisa Marinho Jansen Melo de Oliveira – Promotora de Justiça